

**Nota Coana nº 97, de 9 de julho de 2024.****Interessada:** Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**Assunto:** Apuração do indicador estratégico Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais, referente ao segundo trimestre de 2024, para compor o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB).*e-processo 10265.279120/2024-66*

Elabora-se a presente Nota com a finalidade de apurar o indicador estratégico “Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais” da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para o segundo trimestre de 2024.

2. Esse indicador compõe o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB) e impacta o objetivo estratégico “Ampliar a segurança e agilidade no comércio exterior”.

Indicador e Meta:

3. Com o objetivo estratégico de Facilitação e Segurança no Comércio Exterior, foi estabelecido o indicador estratégico “Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais” pela Portaria RFB nº 392, de 28 de dezembro de 2023, a qual aprova o Plano Estratégico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB para o período de 2024 a 2027.

4. A finalidade do indicador estratégico “Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais” é medir o percentual de declarações de importação nos canais de parametrização verde, amarelo e vermelho, desembaraçadas, respectivamente, em menos de 24 horas, 72 horas e 120 horas. Para tanto, é calculado conforme a seguinte fórmula:

$(0,6 \times R_{tvd}) + (0,15 \times R_{tam}) + (0,25 \times R_{tvm})$, sendo que:

$R_{tvd} = (A / B) \times 100$, em que: A = nº de declarações de importação em canal verde desembaraçadas em menos de 24 horas; e B = nº total de declarações em canal verde registradas no período;

$R_{tam} = (A / B) \times 100$, em que: A = nº de declarações de importação em canal amarelo recepcionadas e desembaraçadas em menos de 72 horas no período, descontados os tempos entre exigências e análises fiscais e os dias não úteis

(Fl. 2 da Nota Coana nº 97, de 9 de julho de 2024)

(fim de semana e feriados nacionais); e B = nº total de declarações em canal amarelo recepcionadas e desembaraçadas no período; e

$Rtvm = (A / B) \times 100$, em que: A = nº de declarações de importação em canal vermelho recepcionadas e desembaraçadas em menos de 120 horas no período, descontados os tempos entre exigências e análises fiscais e os dias não úteis (fim de semana e feriados nacionais); e B = nº total de declarações em canal vermelho recepcionadas e desembaraçadas no período.

Observação: O indicador é calculado com base nos despachos na modalidade normal.

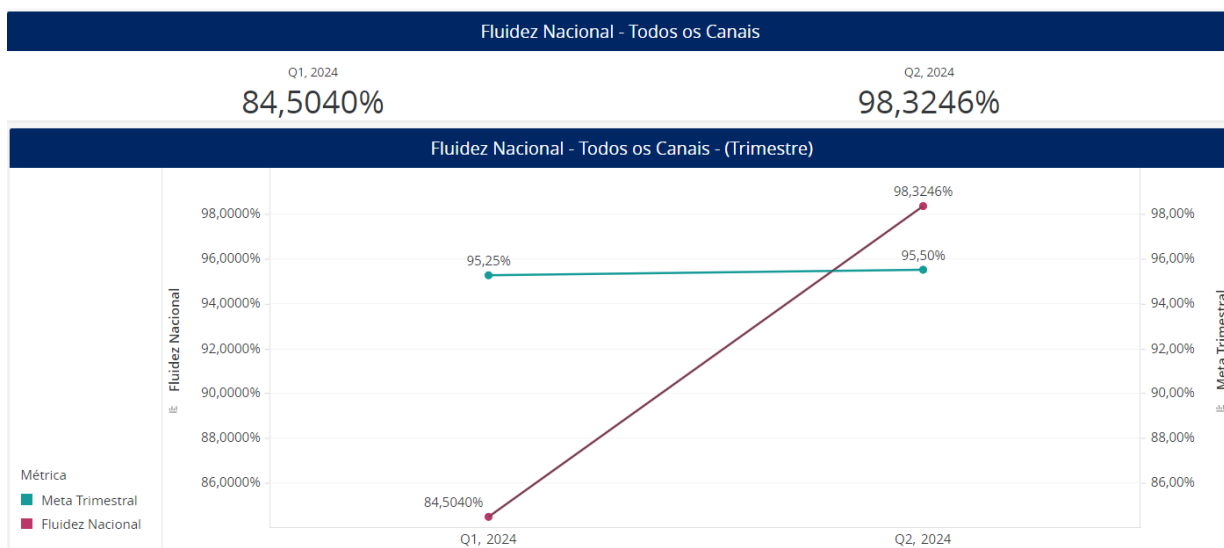
5. A meta para o segundo trimestre de 2024 encontra-se estabelecida no Anexo V - Metas dos indicadores estratégicos da Portaria RFB nº 392, de 2023, sendo de 95,50%, tanto para a abrangência nacional como para a regional.

Avaliação de Desempenho:

6. O resultado nacional do indicador no segundo trimestre de 2024 foi de 98,3246%. O percentual apurado está acima da meta estabelecida de 95,50%, por 2,8246% pontos percentuais, conforme se demonstra a seguir:

Canal	Quantidade Efetividade (A)	Quantidade Total (B)	Resultado sem Ponderação	Resultado Ponderado	Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais
Verde	627.805	636.452	98,6414%	59,1848%	98,3246%
Amarelo	5.689	5.832	97,5480%	14,6322%	
Vermelho	7.166	7.310	98,0301%	24,5075%	
	640.660	649.594			

7. Ao comparar o resultado obtido no segundo trimestre com o primeiro trimestre de 2024, observa-se um aumento de 13,8206% pontos percentuais:



(Fl. 3 da Nota Coana nº 97, de 9 de julho de 2024)

8. Ao analisar o desempenho regional, verifica-se que todas as Regiões Fiscais superaram a meta estabelecida.

Região Fiscal de Despacho	Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais
01ª RF	98,0980%
02ª RF	96,3713%
03ª RF	99,8315%
04ª RF	96,3139%
05ª RF	99,8347%
06ª RF	99,2435%
07ª RF	98,7764%
08ª RF	99,0924%
09ª RF	96,7350%
10ª RF	98,5632%

9. Os resultados regionais podem ser detalhados conforme as tabelas a seguir, segregadas por canal de conferência aduaneira.

Região Fiscal de Despacho	Quantidade Efetividade (A) em Canal Verde	Quantidade Total (B) em Canal Verde	Resultado sem Ponderação em Canal Verde	Resultado Ponderado em Canal Verde
01ª RF	3.971	4.101	96,8300%	58,0980%
02ª RF	37.084	37.305	99,4076%	59,6446%
03ª RF	4.582	4.582	100,0000%	60,0000%
04ª RF	8.687	8.895	97,6616%	58,5970%
05ª RF	6.517	6.535	99,7246%	59,8347%
06ª RF	19.791	19.920	99,3524%	59,6114%
07ª RF	60.677	61.122	99,2719%	59,5632%
08ª RF	321.798	324.999	99,0151%	59,4090%
09ª RF	131.330	134.881	97,3673%	58,4204%
10ª RF	33.368	34.112	97,8189%	58,6914%
	627.805	636.452		

Região Fiscal de Despacho	Quantidade Efetividade (A) em Canal Amarelo	Quantidade Total (B) em Canal Amarelo	Resultado sem Ponderação em Canal Amarelo	Resultado Ponderado em Canal Amarelo
01ª RF	158	158	100,0000%	15,0000%
02ª RF	142	159	89,3082%	13,3962%

(Fl. 4 da Nota Coana nº 97, de 9 de julho de 2024)

03ª RF	88	89	98,8764%	14,8315%
04ª RF	61	61	100,0000%	15,0000%
05ª RF	268	268	100,0000%	15,0000%
06ª RF	405	409	99,0220%	14,8533%
07ª RF	1.642	1.701	96,5315%	14,4797%
08ª RF	2.240	2.281	98,2025%	14,7304%
09ª RF	576	597	96,4824%	14,4724%
10ª RF	109	109	100,0000%	15,0000%
	5.689	5.832		

Região Fiscal de Despacho	Quantidade Efetividade (A) em Canal Vermelho	Quantidade Total (B) em Canal Vermelho	Resultado sem Ponderação em Canal Vermelho	Resultado Ponderado em Canal Vermelho
01ª RF	52	52	100,0000%	25,0000%
02ª RF	545	584	93,3219%	23,3305%
03ª RF	56	56	100,0000%	25,0000%
04ª RF	199	219	90,8676%	22,7169%
05ª RF	79	79	100,0000%	25,0000%
06ª RF	224	226	99,1150%	24,7788%
07ª RF	928	938	98,9339%	24,7335%
08ª RF	3.183	3.189	99,8119%	24,9530%
09ª RF	1.318	1.382	95,3690%	23,8423%
10ª RF	582	585	99,4872%	24,8718%
	7.166	7.310		

10. Na tabela abaixo, estão demonstrados os cálculos, resultado e contribuição para o IEI-RFB, apurados conforme definições da Portaria RFB nº 392, de 2023 e da Resolução CGPP nº 5, de 30 de janeiro de 2024, que instituiu o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB), a ser calculado trimestralmente com base nos indicadores dos objetivos do plano estratégico institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) constantes do Anexo II.

Cálculo da contribuição para o resultado do IEI-RFB no 2º trimestre/2024

Indicador de Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais					
R _t	Meta (M _t)	C _t = R _t / M _t	Ct ajustada (entre 0 e 1,15)	Ponderação	CT ajustada x Ponderação
98,3246%	95,5000%	1,0296	1,0296	0,2500	0,2574

11. Conforme se verifica, o Indicador Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais superou a meta estabelecida, contribuindo com 0,2574 para o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB),

(Fl. 5 da Nota Coana nº 97, de 9 de julho de 2024)

apresentando uma melhora em relação ao primeiro trimestre de 2024, no qual foi observada a contribuição de 0,2218 para o IEI-RFB.

12. A força por trás do atingimento da meta está no engajamento dos servidores aduaneiros na execução dos procedimentos de forma mais célere, com foco nos resultados e compromisso na melhoria do fluxo das declarações de importação, adicionado ao constante monitoramento do desempenho alcançado, em tempo real ou mais próximo dos eventos relacionados aos despachos aduaneiros.

13. Por fim, ressalta-se que estão disponíveis na intranet, no âmbito do Portal Visão, os dados estratégicos da RFB, incluindo o indicador estratégico "[IE-Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais](#)", para que cada Região Fiscal acompanhe periodicamente o resultado do indicador, para que em conjunto com as unidades de despacho adotem medidas para a melhoria da fluidez no despacho de importação, com vistas a cumprir o objetivo estratégico "Facilitação e Segurança no Comércio Exterior".

À consideração do Chefe da Divisão de Despacho de Importação.

Assinatura digital

KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação Operacional Aduaneira.

Assinatura digital

RAUL DOS SANTOS GOMES PEREIRA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Despacho de Importação

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira.

Assinatura digital

SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador Operacional Aduaneiro

Aprovo a Nota.

Assinatura digital

JOSÉ CARLOS DE ARAUJO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 10/07/2024 06:43:24 por Jose Carlos de Araujo.

Documento assinado digitalmente em 10/07/2024 06:43:24 por JOSE CARLOS DE ARAUJO, Documento assinado digitalmente em 09/07/2024 16:39:56 por SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR, Documento assinado digitalmente em 09/07/2024 10:53:54 por RAUL DOS SANTOS GOMES PEREIRA e Documento assinado digitalmente em 08/07/2024 18:46:33 por KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR.

Esta cópia / impressão foi realizada por JOSE CARLOS DE ARAUJO em 10/07/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP10.0724.06459.TXTZ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

237E422DCAB315C1181521078A415C66BD8625D6D2FA5405549E68401908D78E